

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2075/78

INTERESSADO: CÉLIA REGINA JORGE

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Teorias e Técnicas Psicoterápicas, no Departamento de Psicologia da Faculdade de Ciências de Bauru

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 218/79 - CTG - APROVADO EM 07/03/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Sr. Diretor da Faculdade de Ciências de Bauru, pelo of. de 17/10/78, solicita aprovação deste Colegiado à indicação que faz do nome da Sra. Célia Regina Jorge para ministrar a disciplina Teorias e Técnicas Psicoterápicas, do Departamento de Psicologia, Curso de Psicologia.

Cumprе ressaltar que a indicação se faz em substituição ao Prof. William Barbosa Gomes, aprovado pelo Parecer CEE nº 1489/74, que se acha cursando pós-graduação, na área de Psicologia, nos Estados Unidos. Data da substituição: a partir do segundo semestre letivo de 1978, pelo prazo de dois anos.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é psicóloga e licenciada em Psicologia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, USP, em 1976.

No Curso de pós-graduação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto freqüentou, e obteve aprovação nas disciplinas: Desenvolvimento da Personalidade e Elementos de Psiquiatria, ambas da área de Neurologia, com aproveitamento B (BOM), obtendo, ainda, aprovação na disciplina - Teorias e Técnicas psicodramáticas, área de Enfermagem Psiquiátrica, com nível de aproveitamento A (Excelente).

Freqüentou cursos, realizou estágios e participou de reuniões científicas.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação da interessada, Sra. Célia Regina Jorge, para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina Teorias e Técnicas Psicoterápicas, do Departamento de Psicologia, Curso de Psicologia da Faculdade de Ciências de Bauru, com vigência a partir do

segundo semestre letivo de 1978.

São Paulo, 31 de janeiro de 1979

Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali,
Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique
Gamba, Nicolas Boer e Rena-
to Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 09/02/79

Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 07 de março de 1979

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente